



PREFEITURA DE
Jaguaruana
O futuro começa agora

CONTRATO Nº 2022.11.03.01/01

**SILVANA
MARIA DO
NASCIMENTO
REBOUCAS:
39082300397**

Assinado digitalmente por SILVANA
MARIA DO NASCIMENTO REBOUCAS:
39082300397
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO,
CN=31827077000163, OU=PRESENCIAL,
CN=SILVANA MARIA DO NASCIMENTO
REBOUCAS:39082300397
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2022.12.19 08:17:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

O MUNICÍPIO DE JAGUARUANA - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.615.750/0001-17, com sede de sua Prefeitura Municipal na praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, CEP 62823-000, Jaguaruana - CE, através da SECRETARIA DA SAÚDE, neste ato representada pelo respectivo Secretário(a), Sr(a). Rosiane dos Santos, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa Nuvex Comércio de Produtos Médicos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rodovia BR-116, KM 07, nº 2985, Bairro Messejana, cidade de Fortaleza - Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.029.483/0001-04, por seu representante legal, Sra. Silvana Maria do Nascimento Rebouças, portador do CPF nº 390.823.003-97, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente Termo de Contrato, regime de execução indireto, empreitada por preço global, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 2022.11.03.01-PERP, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato é o: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, insumos e material hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme especificações contidas neste termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global da presente avença é de **R\$ 163.074,66 (cento e sessenta e três mil, setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**, a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estadual, Municipal e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e o seguinte:

LOTE 01

LOTE 1								
LICITANTE VENCEDOR: Nuvex Comércio de Produtos Médicos LTDA * CNPJ Nº 07.029.483/0001-04								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. POR DOTAÇÃO		QUANT. TOTAL	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
			2.060	2.061				
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT COM 100 UND	PCT	30	30	60	ESTILO	R\$ 5,54	R\$ 332,40
2	ABSORVENTE PARA INCONTINÊNCIA E PÓS-OPERATÓRIO TAMANHO ÚNICO PCT C/20UNI	PCT	0	30	30	MAX CONFORT	R\$ 9,80	R\$ 294,00
3	ÁCIDO ACÉTICO 5% FR. C/ 1L	LT	6	6	12	PROC9	R\$ 10,50	R\$ 126,00
4	AGUA OXIGENADA 10% VOL. 1000ML	LT	24	24	48	VICPHARMA	R\$ 6,79	R\$ 325,92
5	AGULHA DESC. 13X4,5 CX COM 100 UND	CX	20	80	100	DESCARPACK	R\$ 9,80	R\$ 980,00
6	AGULHA DESC. 20X5,5 CX COM 100 UND	CX	20	80	100	DESCARPACK	R\$ 9,80	R\$ 980,00
7	AGULHA DESC. 25X06 CX COM 100 UND	CX	20	80	100	DESCARPACK	R\$ 9,80	R\$ 980,00
8	AGULHA DESC. 25X07 CX COM 100 UND	CX	20	80	100	DESCARPACK	R\$ 9,80	R\$ 980,00
9	AGULHA DESC. 25X08 CX COM 100 UND	CX	20	80	100	DESCARPACK	R\$ 9,80	R\$ 980,00
10	AGULHA DESC. 30X07 CX COM 100 UND	CX	20	80	100	DESCARPACK	R\$ 9,80	R\$ 980,00

Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Jaguaruana, CE | CEP: 62823-000 | (88) 3418 1288 (88) 3418 1398



PREFEITURA DE
Jaguaruana
O futuro começa agora

SILVANA
MARIA DO
NASCIMENTO
REBOUCAS:
39082300397

MARIA DO NASCIMENTO REBOUCAS:
39082300397
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO,
OU=3182707700163, OU=PRESENCIAL,
CN=SILVANA MARIA DO NASCIMENTO
REBOUCAS:39082300397
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2022.12.19 08:17:34-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

11	AGULHA DESC. 30X08 CX COM 100 UND	CX	20	80	100	DESCARPACK	R\$ 9,80	R\$ 980,00
12	AGULHA DESC. 40X12 CX COM 100 UND	CX	20	80	100	DESCARPACK	R\$ 11,20	R\$ 1.120,00
13	ALCOOL ABSOLUTO 99,3% 1000ML	LT	12	84	96	MADREVITA	R\$ 7,99	R\$ 767,04
14	ALCOOL COMUM 70%	LT	120	240	360	ITAJA	R\$ 7,14	R\$ 2.570,40
15	ALCOOL GEL 70%	FRS	60	60	120	MADREVITA	R\$ 18,89	R\$ 2.266,80
16	ALGODÃO HIDROFILO 500G	PCT	40	60	100	NATHY	R\$ 16,17	R\$ 1.617,00
17	ALMOTOLIA FOSCA CAPAC. 250 ML AMBAR	UND	10	20	30	J.PROLAB	R\$ 3,69	R\$ 110,70
18	ALMOTOLIA FOSCA CAPAC. 250 ML BRANCA	UND	10	20	30	J.PROLAB	R\$ 3,69	R\$ 110,70
19	APARELHO DE GLICEMIA (GLICOSÍMETRO)	UND	6	4	10	ON CALL PLUS	R\$ 46,80	R\$ 468,00
21	ATADURA CREPON 13 FIOS /CM² 10CM	RL	120	360	480	TEXCARE	R\$ 0,49	R\$ 235,20
22	ATADURA CREPON 13 FIOS /CM² 15CM	RL	120	360	480	TEXCARE	R\$ 0,70	R\$ 336,00
23	ATADURA CREPON 13 FIOS/CM² 20CM	RL	120	360	480	TEXCARE	R\$ 0,90	R\$ 432,00
24	ATADURA GESSADA 10X3M CX. COM 20 RL	CAIXA	0	10	10	ORTOFEN	R\$ 52,92	R\$ 529,20
25	ATADURA GESSADA 15X3M CX. COM 20 RL	CAIXA	0	10	10	ORTOFEN	R\$ 78,40	R\$ 784,00
26	ATADURA GESSADA 20X4M CX. COM 20 RL	CAIXA	0	10	10	ORTOFEN	R\$ 132,44	R\$ 1.324,40
27	ATADURA ORTOPÉDICO DE ALGODÃO 20CM PACOTE C/ 12 UNDS	PACOTE	0	10	10	POLARFIX	R\$ 16,77	R\$ 167,70
31	CAIXA DE COLETA PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE (DESCARTEX), VOLUME 13L. DUPLO REVESTIMENTO INTERNO DE SACO PLÁSTICO.	UND	100	200	300	VIVABOX	R\$ 7,71	R\$ 2.313,00
36	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO (ABOCATH Nº 14)	UND	100	400	500	DESCARPACK	R\$ 0,81	R\$ 405,00
37	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO (ABOCATH Nº 16)	UND	100	400	500	DESCARPACK	R\$ 0,81	R\$ 405,00
38	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO (ABOCATH Nº 18)	UND	100	400	500	DESCARPACK	R\$ 0,81	R\$ 405,00
39	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO (ABOCATH Nº 20)	UND	100	400	500	DESCARPACK	R\$ 0,81	R\$ 405,00
40	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO (ABOCATH Nº 22)	UND	100	900	1000	DESCARPACK	R\$ 0,81	R\$ 810,00
41	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO (ABOCATH Nº 24)	UND	100	900	1000	DESCARPACK	R\$ 0,91	R\$ 910,00
42	CATETER NASAL PARA OXIGENIO, TIPO OCULOS.	UND	0	300	300	BIOBASE	R\$ 1,12	R\$ 336,00



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora

SILVANA MARIA DO NASCIMENTO REBOUCAS
39082300397
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, CN=31827077000163, OU=PRESENCIAL, CN=SILVANA MARIA DO NASCIMENTO REBOUCAS:39082300397
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.12.19 08:17:51-03007
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

44	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	LT	0	12	12	VICPHARMA	R\$ 20,50	R\$ 246,00
56	COLETOR DE DRENAGEM URINÁRIA EXT. MASC 1,2M	UND	0	30	30	MEDSONDA	R\$ 1,24	R\$ 37,20
59	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO ADULTO 2 LITROS PCT COM 100 UND	PCT	0	40	40	MEDK	R\$ 14,60	R\$ 584,00
60	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO INFANTIL FEMININO	UND	0	200	200	CRAL	R\$ 0,42	R\$ 84,00
61	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO INFANTIL MASCULINO	UND	0	200	200	CRAL	R\$ 0,42	R\$ 84,00
62	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 200ML	UND	30	270	300	DESCARPACK	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
63	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 11 FIOS PACOTE C/ 10 ESTERIL.	PCT	2000	0	2000	AMERICA	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00
64	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 11 FIOS PACOTE COM 500 UND	PCT	0	500	500	MDA	R\$ 15,89	R\$ 7.945,00
66	DETERGENTE ENZIMÁTICO	GALÃO	4	8	12	KELLDRIIN	R\$ 84,52	R\$ 1.014,24
67	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINÁRIA MASCULINO COM PRESERVATIVO	UND	100	0	100	MEDSONDA	R\$ 1,24	R\$ 124,00
68	DISPOSITIVO DE TRANSFERÊNCIA PARA SOLUÇÃO	UND	50	150	200	DESCARPACK	R\$ 0,44	R\$ 88,00
69	DRENO DE TÓRAX RADIOPACO Nº 28 F KIT COMPLETO - ADULTO	UND	0	2	2	MEDSHARP	R\$ 39,22	R\$ 78,44
70	DRENO DE TÓRAX RADIOPACO Nº 34 F KIT COMPLETO - ADULTO	UND	0	2	2	MEDSHARP	R\$ 39,22	R\$ 78,44
71	DRENO DE TÓRAX RADIOPACO Nº 36 F KIT COMPLETO - ADULTO	UND	0	2	2	MEDSHARP	R\$ 39,22	R\$ 78,44
72	DRENO DE TÓRAX RADIOPACO Nº 38 F KIT COMPLETO - ADULTO	UND	0	2	2	MEDSHARP	R\$ 39,22	R\$ 78,44
73	DRENO DE TÓRAX RADIOPACO Nº16 F KIT COMPLETO - INFANTIL	UND	0	2	2	MEDSHARP	R\$ 23,61	R\$ 47,22
74	DRENO DE TÓRAX RADIOPACO Nº22 F KIT COMPLETO - INFANTIL	UND	0	2	2	MEDSHARP	R\$ 23,60	R\$ 47,20
75	DRENO PENROSE ESTÉRIL Nº 1;	UND	0	12	12	INOVATEX	R\$ 0,74	R\$ 8,88
76	DRENO PENROSE ESTÉRIL Nº 2;	UND	0	12	12	INOVATEX	R\$ 0,88	R\$ 10,56
77	DRENO PENROSE ESTÉRIL Nº 3;	UND	0	12	12	INOVATEX	R\$ 1,20	R\$ 14,40
78	DRENO PENROSE ESTÉRIL Nº 4;	UND	0	12	12	INOVATEX	R\$ 1,40	R\$ 16,80
VALOR GLOBAL DO LOTE 01 R\$								40.001,72

LOTE 03

LOTE 3								
LICITANTE VENCEDOR: Nuvex Comércio de Produtos Médicos LTDA * CNPJ Nº 07.029.483/0001-04								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. POR DOTACÃO		QUANT. TOTAL	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
			2.060	2.061				



PREFEITURA DE
Jaguaruana
O futuro começa agora

SILVANA MARIA DO NASCIMENTO REBOUCAS:
39082300397
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=31627077000163,
OU=PRESENCIAL, CN=SILVANA MARIA DO NASCIMENTO REBOUCAS: 39082300397
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.12.19 08:18:10-03007
Foxit PDF Reader Versão 11.1.1

1	GARROTE - EM LATEX 15 METRO	PACOTE	1	1	2	LEMGRUBER	R\$ 36,30	R\$ 72,60
2	GAZE HIDRÓFILA TIPO QUEIJO 9 FIOS 91 CM X 91M	ROLO	30	300	330	AMERICA	R\$ 29,40	R\$ 9.762,00
3	GEL PARA ULTRASOM GALÃO 5KG	GALÃO	1	4	5	FORTSAN	R\$ 29,68	R\$ 148,40
4	ODO POLIVIDONA TÓPICO SOLUÇÃO AQUOSA 10%	LT	12	36	48	VICPHARMA	R\$ 33,04	R\$ 1.585,92
5	KIT TESTE BACTERILÓGICO PARA AUTOCLAVE - COM MINI-INCUBADORA E INDICADOR BIOLÓGICO.	KIT	0	2	2	2I	R\$ 180,00	R\$ 360,00
6	LÂMINA COM PONTA FOSCA CX COM 50 UND	CX	20	10	30	PRECISION	R\$ 5,77	R\$ 173,10
7	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 CX COM 100 UND	CX	5	15	20	DESCARPACK	R\$ 20,00	R\$ 400,00
8	LÂMINA PARA BISTURI Nº 22 CX COM 100 UND	CX	5	15	20	DESCARPACK	R\$ 20,00	R\$ 400,00
23	LANCETAS AUTOMATICA CX C/ 100 UNDS	CX	5	5	10	PONTURA	R\$ 24,85	R\$ 248,50
26	LUGOL 5% FR.	LT	8	4	12	PROC9	R\$ 106,40	R\$ 1.276,80
27	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 10CM	ROLO	0	10	10	MSO	R\$ 10,53	R\$ 105,30
28	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 15CM	ROLO	0	10	10	MSO	R\$ 16,23	R\$ 162,30
29	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 8CM	ROLO	0	10	10	MSO	R\$ 21,69	R\$ 216,90
34	PAPEL CREPADO TAMANHO 90X 90 CM.	UND	250	750	1000	CIEX	R\$ 1,64	R\$ 1.640,00
36	PORTA LÂMINA TIPO FRASCO - CAPACIDADE PARA TRÊS LÂMINAS. TAMPAS COM ROSCA	UND	20	0	20	CRAL	R\$ 0,55	R\$ 11,00
37	PREDENDOR UMBILICAL ESTERIL - CLAMP	UND	0	400	400	FOYOMED	R\$ 0,52	R\$ 208,00
38	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE PARA ULTRASSOM	UND	0	144	144	MADEITEX	R\$ 0,35	R\$ 50,40
39	PULSEIRA RECEM - NASCIDO FEMININO	UND	0	200	200	KOLPLAST	R\$ 0,73	R\$ 146,00
40	PULSEIRA RECEM - NASCIDO MASCULINO	UND	0	200	200	KOLPLAST	R\$ 0,76	R\$ 152,00
43	SABONETE ANTISSEPTICO LÍQUIDO	LT	24	24	48	FORTSAN	R\$ 5,60	R\$ 268,80
44	SALTO ORTOPEDICO DE BORRACHA, DESCARTAVEL, NÃO ESTERIL, TAMANHO G.	UND	0	12	12	MSO	R\$ 4,62	R\$ 55,44
45	SALTO ORTOPEDICO DE BORRACHA, DESCARTAVEL, NÃO ESTERIL, TAMANHO M.	UND	0	12	12	MSO	R\$ 4,62	R\$ 55,44
46	SALTO ORTOPEDICO DE BORRACHA, DESCARTAVEL, NÃO ESTERIL, TAMANHO P.	UND	0	12	12	MSO	R\$ 4,62	R\$ 55,44
47	SCALP PARA ACESSO VENOSO PERIFERICO Nº 19	UND	500	1500	2000	MEDIX	R\$ 0,28	R\$ 560,00



PREFEITURA DE
Jaguaruana
O futuro começa agora

SILVANA MARIA DO NASCIMENTO REBOUCAS
39082300397
MARIA DO NASCIMENTO REBOUCAS:
39082300397
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=31827077000163, OU=PRESENCIAL, CN=SILVANA MARIA DO NASCIMENTO REBOUCAS:39082300397
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.12.19 08:18:20-0000
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

48	SCALP PARA ACESSO VENOSO PERIFERICO Nº 21	UND	500	4500	5000	MEDIX	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
49	SCALP PARA ACESSO VENOSO PERIFERICO Nº 23	UND	500	4500	5000	MEDIX	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
50	SCALP PARA ACESSO VENOSO PERIFERICO Nº 25	UND	100	100	200	MEDIX	R\$ 0,28	R\$ 56,00
51	SCALP PARA ACESSO VENOSO PERIFERICO Nº 27	UND	100	100	200	MEDIX	R\$ 0,28	R\$ 56,00
52	SERINGA 01ML C/ AGULHA 13X4,5	UND	2000	6000	8000	DESCARPACK	R\$ 0,27	R\$ 2.160,00
53	SERINGA 03ML S/ AGULHA	UND	3000	7000	10000	DESCARPACK	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
54	SERINGA 05ML S/ AGULHA	UND	3000	7000	10000	DESCARPACK	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
55	SERINGA 10ML S/ AGULHA	UND	3000	7000	10000	DESCARPACK	R\$ 0,38	R\$ 3.800,00
56	SERINGA 20ML S/ AGULHA	UND	3000	7000	10000	DESCARPACK	R\$ 0,62	R\$ 6.200,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 03 R\$							37.226,34	

LOTE 07

LOTE 7								
LICITANTE VENCEDOR: Nuvex Comércio de Produtos Médicos LTDA * CNPJ Nº 07.029.483/0001-04								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. POR DOTAÇÃO		QUANT. TOTAL	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
			2.060	2.061				
1	ÁCIDO ASCORBICO 100MG/ML	AMP	0	200	200	FARMACE	R\$ 5,67	R\$ 1.134,00
2	ACIDO ASCORBICO 500MG 5ML (VITAMINA C) - SOLUÇÃO INJ.	AMP	100	400	500	FARMACE	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
3	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJ.	AMP	50	150	200	HIPOLABOR	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
4	ADENOSINA 3MG/ML - SOLUÇÃO INJ.	AMP	0	100	100	HIPOLABOR	R\$ 16,24	R\$ 1.624,00
5	ADRENALINA/EPINEFRINA 1MG/ML - SOLUÇÃO INJ.	AMP	0	200	200	HIPOLABOR	R\$ 1,54	R\$ 308,00
6	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AMP	0	400	400	HALEX ISTAR	R\$ 0,52	R\$ 208,00
7	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMP	200	800	1000	HALEX ISTAR	R\$ 0,57	R\$ 570,00
8	ALISQUIRENO 300MG + ANLODIPINO 10G - COMP. REVESTIDO	COMP.	30	0	30	NOVARTIS	R\$ 4,48	R\$ 134,40
9	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML - XAROPE INFANTIL	FRASCO	10	0	10	NATIVITA	R\$ 7,83	R\$ 78,30
10	AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML - XAROPE ADULTO	FRASCO	10	0	10	NATIVITA	R\$ 7,83	R\$ 78,30
11	AMBROXOL, CLORIDRATO 7,5MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	10	0	10	FARMACE	R\$ 10,63	R\$ 106,30
12	AMICACINA 250MG/ML - SOLUÇÃO INJ. 2ML	AMP	0	100	100	HIPOLABOR	R\$ 5,18	R\$ 518,00



PREFEITURA DE
Jaguaruana

O futuro começa agora

SILVANA MARIA DO NASCIMENTO REBOUCAS:
39082300397
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=31827077000163, OU=PRESENCIAL, CN=SILVANA MARIA DO NASCIMENTO REBOUCAS, 39082300397, o=1.1.2
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização: sua localização de assinatura aqui.
Data: 2026.12.19 08:18:31 -0500
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

13	AMICACINA 50MG/ML - SOLUÇÃO INJ. 2ML	AMP	0	100	100	HIPOLABOR	R\$ 4,20	R\$ 428,00
14	AMINOFILINA 100MG	COMP	50	0	50	TEUTO	R\$ 0,24	R\$ 12,00
15	AMINOFILINA 24MG/ML- SOLUÇÃO INJ. IM/EV	AMP	0	300	300	HIPOLABOR	R\$ 4,06	R\$ 1.218,00
16	AMIODARONA 200 MG - COMP.	COMP	100	0	100	GEOLAB	R\$ 0,77	R\$ 77,00
17	AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJ. 3ML	AMP	0	200	200	HIPOLABOR	R\$ 3,60	R\$ 720,00
19	AMPICILINA 50MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 60ML	VIDRO	10	0	10	PRATI	R\$ 5,87	R\$ 58,70
20	AMPICILINA SÓDICA 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJ.	FR/AM P	0	500	500	TEUTO	R\$ 4,83	R\$ 2.415,00
21	AMPICILINA SÓDICA 500MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJ.	FR/AM P	0	300	300	BLAU	R\$ 4,34	R\$ 1.302,00
22	ATROPINA 0,25MG/ML - SOLUÇÃO INJ. AMP. 1ML	AMP	0	200	200	FARMACE	R\$ 1,36	R\$ 272,00
23	AZITROMICINA 200 MG/5ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	VIDRO	20	0	20	PRATI	R\$ 11,19	R\$ 223,80
24	AZITROMICINA 500 MG	COMP	100	0	100	PHARLAB	R\$ 1,78	R\$ 178,00
25	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.00 UI PÓ PARA SUSP. INJ. + DIL.	FR/AM P	100	400	500	TEUTO	R\$ 17,29	R\$ 8.645,00
26	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.00 UI PÓ PARA SUSP. INJ. + DIL.	FR/AM P	100	400	500	TEUTO	R\$ 12,32	R\$ 6.160,00
27	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI - PÓ PARA SOL. INJ.	FR/AM P	0	200	200	TEUTO	R\$ 1,24	R\$ 248,00
28	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000 + POTÁSSICA 100.000 UI PÓ PARA SUSP. INJ. + DIL.	FR/AM P	100	100	200	TEUTO	R\$ 1,25	R\$ 250,00
29	BETAMETASONA 0,5MG/G - POMADA/CREME	BISN	10	0	10	MEDLEY	R\$ 18,20	R\$ 182,00
30	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - SOLUÇÃO INJ. 10ML	AMP	0	200	200	SAMTEC	R\$ 1,54	R\$ 308,00
33	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,250MG/ML - SOLUÇÃO INAL. 20ML	FRASC O	50	150	200	HIPOLABOR	R\$ 1,72	R\$ 344,00
34	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML - SOLUÇÃO INAL. 20ML	FRASC O	50	150	200	HIPOLABOR	R\$ 5,88	R\$ 1.176,00
35	BROMOPRIDA 10MG/ML - SOLUÇÃO INJ.	AMP	100	500	600	HIPOLABOR	R\$ 1,82	R\$ 1.092,00
36	BUTILBROMETO DE ESCOPLAMINA + DIPIRONA 500MG	COMP	200	0	200	PHARLAB	R\$ 0,74	R\$ 148,00
37	BUTILBROMETO DE ESCOPLAMINA 10MG/ML - SOL. ORAL GOTAS	FRASC O	80	20	100	HIPOLABOR	R\$ 11,61	R\$ 1.161,00
38	BUTILBROMETO DE ESCOPLAMINA 20MG/ML - SOL. INJ. EV/IM/SC	AMP	500	2500	3000	FARMACE	R\$ 1,81	R\$ 5.430,00
39	BUTILBROMETO DE ESCOPLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML - SOLUÇÃO INJ.	AMP	500	2500	3000	TEUTO	R\$ 5,81	R\$ 17.430,00
40	BUTILBROMETO DE ESCOPLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA SÓDICA	FRASC O	80	20	100	HIPOLABOR	R\$ 14,35	R\$ 1.435,00



PREFEITURA DE
Jaguaruana
O futuro começa agora

SILVANA MARIA DO NASCIMENTO REBOUCAS
39082300397
MÁRIA DO NASCIMENTO REBOUCAS:
39082300397
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=31827077000163, OU=PRESENCIAL, CN=SILVANA MARIA DO NASCIMENTO REBOUCAS, 39082300397
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.12.19 08:18:17-03007
Font: PDF Reader Versão: 11.1.0

	334,4MG/ML - SOLUÇÃO ORALGOTAS							
44	CAPTOPRIL 25MG	COMP	4500	500	5000	PRATI	R\$ 0,07	R\$ 350,00
47	CEFALEXINA 250 MG/5ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	VIDRO	10	0	10	NEOQUIMICA	R\$ 16,78	R\$ 167,80
48	CEFALEXINA 500MG	COMP	200	0	200	TEUTO	R\$ 0,74	R\$ 148,00
49	CEFALOTINA 1G IV/IM PÓ P/ SOLUÇÃO INJ.	FR/AM P	0	1000	1000	BLAU	R\$ 5,59	R\$ 5.590,00
50	CEFTRIAXONA 1G IM PÓ PARA SOLUÇÃO INJ.	FR/AM P	0	500	500	FRESENIUS	R\$ 5,60	R\$ 2.800,00
51	CEFTRIAXONA 1G IV PÓ PARA SOLUÇÃO INJ.	FR/AM P	0	1000	1000	FRESENIUS	R\$ 5,60	R\$ 5.600,00
52	CEFTRIAXONA 500MG PÓ P/SOLUÇÃO INJ. EV	FR/AM P	0	300	300	FRESENIUS	R\$ 5,60	R\$ 1.680,00
53	CETOCONAZOL 30G - CREME DERMATOLÓGICO	BISNAG A	100	0	100	TEUTO	R\$ 5,88	R\$ 588,00
54	CETOCONAZOL 200MG - COMP.	COMP	100	0	100	TEUTO	R\$ 0,28	R\$ 28,00
55	CETOPROFENO 100MG	AMP	200	800	1000	U.QUIMICA	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
56	CETOPROFENO 50MG	AMP	500	1500	2000	HIPOLABOR	R\$ 2,94	R\$ 5.880,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 07 R\$								85.846,60

3.2.O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.3. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome do órgão contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a **SECRETARIA DE SAÚDE** do Município, sob a seguinte dotação orçamentária: 10 301 0400 2.060 - Gestão dos Serviços de Atenção Básica. / 10 302 0403 2.061 - Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O Contratado obriga-se a:

- executar o fornecimento dos itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, na Ata de Registro e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;



PREFEITURA DE
Jaguaruana
O futuro começa agora

**SILVANA
MARIA DO NASCIMENTO REBOUCAS:**
39082300397

Assinado digitalmente por SILVANA MARIA DO NASCIMENTO REBOUCAS: 39082300397
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF/AS, OU=EM BRASÍLIA, OU=3182787000163, OU=PROFESSOR, CN=SILVANA MARIA DO NASCIMENTO REBOUCAS, email=SILVANA.MARIA@SEI.RFB.RF, c=br
Razão social: RFB e-CPF/AS
Data: 2022.12.19 08:19:45-0300
Formato: PDF Reader Versão 14.1.0

- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município;
- g) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- h) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao fornecimento dos itens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- i) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- j) comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- l) possibilitar ao Município efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- m) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os itens recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- n) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos itens do Município, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- o) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à Contratada.

6.3. O Contratante obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do Contratado e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos produtos, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao Contratado na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Jaguaruana e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Jaguaruana pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Carta Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;



PREFEITURA DE
Jaguaruana
O futuro começa agora

**SILVANA
MARIA DO
NASCIMENTO
REBOUCAS**
39082300397

ASSINADO DIGITALMENTE POR: SILVANA
MARIA DO NASCIMENTO REBOUCAS:
39082300397
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB-e-CPF A3, OU=EM BRANCO,
OU=31827077000163, OU=PRESENCIAL,
CN=SILVANA MARIA DO NASCIMENTO
REBOUCAS:39082300397
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2022.12.19 08:20:09 -0500
Foxit PDF Reader Versão: 11.3.0

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos produtos, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitem anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.5. A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.6. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.7. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.8. Respeitadas as condições, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o IGPM, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

☐ $AF = [(1 + IGPM/100) N/30 - 1] \times VP$

☐ Onde: AF = Atualização Financeira;

☐ IGPM = Percentual atribuído – Índice Geral de Preços do Mercado;

☐ N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

☐ VP = Valor da parcela a ser paga.

7.9. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O Contratante se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora

CONFESSÃO DE RECEBIMENTO
1921
RUBRICADO
Assinado digitalmente por SILVANA MARIA DO NASCIMENTO REBOUCAS:
39082300397
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=31827077000183, OU=PRESENCIAL, CN=SILVANA MARIA DO NASCIMENTO REBOUCAS:39082300397
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.12.19 08:20:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Jaguaruana é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguaruana-CE., 19 de dezembro de 2022.

Rosiane dos Santos

ROSIANE DOS SANTOS

Secretária de Saúde

CONTRATANTE

**SILVANA
MARIA DO
NASCIMENTO
REBOUCAS:
39082300397**

Silvana Maria do Nascimento Rebouças
**NUVEX COMÉRCIO DE PRODUTOS
MÉDICOS LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

01.

Nome:

CPF: 111.711.224-11

02.

Nome:

CPF: 993.038.692-53